

EDITAL PROEX Nº 06/2026
PROGRAMA DE EXTENSÃO EM POLÍTICAS EDUCACIONAIS DE
EQUIDADE RACIAL

1. A Pró-Reitora de Extensão e Cultura da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA (UFSB)**, no uso das atribuições legais e estatutárias, com o apoio da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão (SECADI/MEC), em conformidade com o Termo de Execução Descentralizada (TED) nº14809/2025 e Processo UFSB nº 23746.008616/2024-96 e nº 23746.009284/2024-67 em consonância com o Decreto nº 7.416, de 30 de dezembro de 2010, que regulamenta os artigos 10 e 12 da Lei nº 12.155, de 23 de dezembro de 2009, que tratam da concessão de bolsas para desenvolvimento de atividades de ensino e extensão universitária, e com base na Resolução UFSB nº 14/2021, que estabelece as normas que regulamentam as Atividades de Extensão na UFSB, e na Resolução nº 01/2024, que estabelece normas para concessão de Auxílio Financeiro a Pesquisador e Extensionista por meio de Editais, resolve:
 - I. Convidar estudantes das Licenciaturas das Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) vinculadas ao MEC –, a apresentarem candidaturas para participar de cursos de Formação de Profissionais da Educação Básica para gestão, planejamento, financiamento e monitoramento da Educação para as Relações Étnico-Raciais (ERER), Educação Escolar Quilombola (EEQ) e Educação Escolar Indígena, no âmbito do Programa Luiz Alberto Oliveira Gonçalves de Extensão: Políticas Educacionais em Equidade Racial - AfroExt instituído pela Portaria SECADI/MEC de 26 de fevereiro de 2025, e nos termos do inciso II, do artigo 3º, da Portaria nº 470/2024, que institui a Política Nacional de Educação para as Relações Raciais e Quilombola (PNEERQ).

2. OBJETO

Processo de seleção de Estudantes das Licenciaturas, regularmente matriculados em IFES, para participação em curso de Formação de Profissionais da Educação Básica voltado à gestão, planejamento, financiamento e monitoramento da Educação para as Relações Étnico-Raciais (ERER), da Educação Escolar Quilombola (EEQ) e da Educação Escolar Indígena previsto em normativo(s) do Ministério da Educação (MEC), por meio da Secretaria de Educação Continuada, Educação de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão (SECADI/MEC).

3. DO OBJETIVO GERAL

Fortalecer a implementação da Política Nacional de Educação para as Relações Étnico-Raciais e Quilombola (PNEERQ), por meio da seleção de bolsistas estudantes de Licenciaturas, regularmente matriculados em IFES, para participação em cursos de Formação de Profissionais da Educação Básica para gestão, planejamento, financiamento e monitoramento da Educação para as Relações Étnico-Raciais (ERER), da Educação Escolar Quilombola (EEQ) e da Educação Escolar Indígena.

4. DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- I. Selecionar bolsistas estudantes de Licenciaturas, regularmente matriculados em IFES, para cursos de Formação de Profissionais da Educação Básica para gestão, planejamento, financiamento e monitoramento da Educação para as Relações Étnico-Raciais (ERER), da Educação Escolar Quilombola (EEQ) e da Educação Escolar Indígena para atuação nos processos de planejamento, financiamento, monitoramento e de avaliação da PNEERQ junto às redes (estaduais e municipais).

- II. Desenvolver curso de Formação em gestão, planejamento, financiamento e monitoramento, destinado a Profissionais da Educação Básica e estudantes de graduação, prioritariamente para os matriculados em cursos de Licenciatura, visando o monitoramento e a avaliação de iniciativas a serem desenvolvidas nas Unidades Escolares, relacionadas ao que dispõe a PNEERQ, em redes (estaduais e municipais) com índices de desigualdades persistentes.
- III. Contribuir para a efetivação da PNEERQ.
- IV. Contribuir para a curricularização da extensão nas IFES vinculadas ao MEC.
- V. Promover a integração entre redes públicas de ensino (estaduais e municipais) e instituições formadoras de professores, com a finalidade de, para além do previsto no Artigo 4º das Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs) para ERER e História e Cultura AfroBrasileira e Africana (HCBA), promover mecanismos de monitoramento da PNEERQ.
- VI. Estimular o desenvolvimento profissional de servidores/as das redes estaduais e municipais acerca dos objetivos da PNEERQ e a garantia da sua efetividade.
- VII. Estimular o desenvolvimento de metodologias de análise que despertem o interesse dos/as profissionais da Educação Básica e estudantes em relação aos instrumentos de mensuração das condições infraestruturais, materiais e de recursos pedagógicos, de capacitação e qualificação profissional, em referência aos objetivos da PNEERQ.
- VIII. Construir capacidades estatais nas redes de ensino, voltadas à redução das desigualdades, via formação docente.

5. DA GESTÃO DESTE EDITAL

- I. Caberá à Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão (SECADI/MEC) a descentralização dos recursos orçamentário-financeiros destinados à execução deste Edital, por meio de Termo de Execução Descentralizada (TED) nº14809/2025, em favor da Universidade Federal do Sul da Bahia (UFSB), responsável pela gestão do presente edital;
- II. O presente edital será executado com o valor total de R\$224.000,00 (duzentos e vinte quatro mil reais), destinado à concessão de bolsas a estudantes de Licenciatura, conforme disposições estabelecidas no Termo de Execução Descentralizada (TED) nº14809/2025 e na normativa institucional vigente.
- III. A recepção, homologação e organização das inscrições serão de responsabilidade da UFSB, por intermédio da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura.
- IV. A seleção e a classificação dos/as bolsistas serão realizadas por uma Comissão de Seleção, composta por 1 (um) representante indicado por cada uma das seguintes instituições:
 - a) Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão (SECADI/MEC);
 - b) Universidade Federal do Sul da Bahia (UFSB).
- V. Compete à Comissão de Seleção proceder à análise documental, aplicar os critérios de avaliação previstos neste Edital, deliberar sobre eventuais recursos e elaborar a lista classificatória final para homologação.

6. DA IMPLEMENTAÇÃO

- I. Os/As estudantes classificados conforme o número de vagas serão convocados/as para assinatura do Termo de Compromisso, documento que formalizará a vinculação ao Programa.
- II. A concessão da bolsa será efetivada após a assinatura do Termo de Compromisso e a comprovação de regularidade acadêmica do/da estudante.

- III. Todas as publicações, relatórios, trabalhos acadêmicos, materiais didáticos, produções técnicas ou quaisquer outras formas de divulgação de resultados decorrentes das atividades desenvolvidas no âmbito deste Programa deverão mencionar, obrigatoriamente, o apoio institucional da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão (SECADI/MEC) e da Universidade Federal do Sul da Bahia (UFSB), observadas as orientações de identidade visual vigentes.
- IV. O descumprimento das obrigações previstas nesta seção poderá implicar a suspensão ou cancelamento da bolsa, nos termos deste Edital e da normativa institucional aplicável.

7. DAS VAGAS

- I. Serão selecionados 80 (oitenta) bolsistas, estudantes de curso superior (grau de Licenciatura), regularmente matriculados em IFES.
- II. Os/As bolsistas selecionados/as serão divididos/as em 4 (quatro) turmas, organizadas conforme o módulo temático escolhido no ato da inscrição.
- III. Cada turma deve ter no máximo 20 alunos bolsistas.

8. DOS CURSOS

Os cursos serão ofertados na modalidade *online* e contemplarão os seguintes aspectos gerais:

- I. Articulação da proposta com a Política Nacional de Educação para as Relações Étnico-Raciais e Quilombola (PNEERQ), dialogando com as demandas e especificidades das redes públicas (estaduais ou municipais) de ensino.
- II. As atividades a serem desenvolvidas durante o curso deverão estar em consonância com as diretrizes fixadas pela Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão (SECADI/MEC), em referência à PNEERQ, e alinhadas às políticas de extensão e ações para redução das desigualdades persistentes nas redes (estaduais e municipais) sobre as quais se pretende incidir.
- III. O início das atividades formativas está previsto para o mês de maio de 2026, conforme cronograma deste Edital.
- IV. A estrutura curricular será organizada em 4 (quatro) módulos temáticos independentes, cada qual com duração de 4 (quatro) meses:
 - a. Educação para as Relações Étnico-Raciais (ERER);
 - b. Educação Escolar Quilombola (EEQ);
 - c. Educação Escolar Indígena;
 - d. Educação no campo.
- V. Cada estudante deverá optar por apenas 1 (um) módulo no ato da inscrição, não sendo permitida matrícula simultânea em mais de um módulo.

9. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA A INSCRIÇÃO DA PROPOSTA:

- I. No ato da inscrição, o/a candidato/a deverá anexar, em formato PDF, os seguintes documentos:
 - a) **Ficha de Inscrição** (ANEXO II), devidamente preenchida, contendo os dados pessoais e acadêmicos de cada candidato/a e a indicação do módulo temático pretendido, que deverá ser assinada digitalmente pelo/a Pró-Reitor/a de Extensão ou equivalente da instituição de origem ou pelo/a coordenador/a do curso de licenciatura ao qual o/a estudante esteja vinculado/a;
 - b) **Histórico Escolar atualizado**, emitido pela instituição de ensino superior de origem.

- II. A ausência de qualquer dos documentos exigidos, o envio de documentação incompleta, ilegível ou em desacordo com as exigências deste Edital implicará o indeferimento da inscrição, não cabendo complementação posterior, salvo nos casos expressamente previstos neste instrumento.

É de inteira responsabilidade do/a candidato/a a veracidade das informações prestadas e a autenticidade dos documentos apresentados.

10. DA INSCRIÇÃO

- I. A inscrição deverá ser realizada exclusivamente por meio de formulário eletrônico: **<https://forms.gle/Rc1drDMBT4zaJNan8>**, gerido pela Universidade Federal do Sul da Bahia (UFSB).
- II. O/a candidato/a deverá anexar, no formulário, a documentação exigida no item “Dos Documentos Obrigatórios para a Inscrição”, em formato PDF.
- III. O período de inscrições estará aberto de 04 de março de 2026 até 10 de abril de 2026, encerrando-se impreterivelmente às 23h59 (horário de Brasília) da data final.
- IV. Não serão aceitas inscrições realizadas por qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.
- V. A UFSB não se responsabilizará por inscrições não efetivadas em decorrência de eventuais falhas técnicas e congestionamento das linhas de comunicação, erro no preenchimento do formulário ou envio incompleto da documentação.

11. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

- I. Com base no Termo de Execução Descentralizada (TED), os recursos orçamentário-financeiros serão descentralizados pela Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão (SECADI/MEC), em favor da UFSB (unidade descentralizada) que deverá repassar os recursos na forma de bolsas para o pagamento dos/as estudantes de graduação (grau de licenciatura);
- II. Nos termos do Decreto nº 7.416, de 30 de dezembro de 2010, que regulamenta os artigos 10 e 12 da Lei nº 12.155, de 23 de dezembro de 2009, que tratam da concessão de bolsas para desenvolvimento de atividades de ensino e extensão universitária; da Resolução UFSB nº 14/2021, que estabelece as normas que regulamentam as Atividades de Extensão na UFSB; da Resolução nº 01/2024, que estabelece normas para concessão de Auxílio Financeiro a Pesquisador e Extensionista por meio de Editais, para cada proposta aprovada, será alocada bolsa para o estudante proponente de cursos superiores (grau de Licenciatura), com duração de 4 (quatro) meses;
- III. O valor mensal de bolsa para estudantes de graduação será de R\$ 700,00 (setecentos reais), mediante cumprimento das obrigações previstas neste Edital e no respectivo Termo de Compromisso.
- IV. O pagamento da bolsa não gera vínculo empregatício de qualquer natureza com a UFSB ou com o Ministério da Educação, possuindo caráter exclusivamente acadêmico e formativo.
- V. A liberação das parcelas estará condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira, bem como à regularidade da execução do Programa.

12. DA SELEÇÃO DE CANDIDATOS(AS)

- I. A seleção dos/as candidatos/as será realizada pela Comissão de Seleção designada nos termos deste Edital, mediante análise da documentação apresentada.
- II. A classificação obedecerá, prioritariamente, ao critério do período acadêmico, em ordem decrescente, sendo priorizados/as os/as estudantes que estiverem em períodos mais próximos do final do curso de Licenciatura.
- III. Em caso de empate no critério previsto no inciso anterior, será adotado como primeiro critério de desempate a média geral constante no histórico escolar, considerada em ordem

decrecente.

- IV. Persistindo o empate, será considerado como segundo critério de desempate a maior idade do/a candidato.
- V. Ao final do processo seletivo, será elaborada a lista classificatória em ordem decrescente, contemplando os/as candidatos/as selecionados/as conforme o número de vagas.
- VI. O resultado será submetido à homologação da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura e publicado na página oficial do Edital.

13. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- I. Caberá interposição de recurso administrativo contra o resultado provisório do processo seletivo, no prazo estabelecido no ANEXO I - Cronograma.
- II. O recurso deverá ser apresentado pelo/a candidato/a devidamente identificado/a, por meio de formulário eletrônico específico disponibilizado no link: RECURSO do Resultado Parcial Provisório: <https://forms.gle/bb45pfDNKDZPkACE8>
- III. O envio do recurso deverá ocorrer até às 23h59 (horário de Brasília), da data final para interposição, conforme cronograma deste Edital.
- IV. Não serão aceitos recursos apresentados por meio diverso do indicado neste Edital, intempestivos, incompletos ou sem a devida identificação do/a candidatos
- V. Compete à Comissão de Seleção a análise e o julgamento dos recursos interpostos.
- VI. O resultado da análise dos recursos será divulgado, por meio de publicação na página oficial da Universidade Federal do Sul da Bahia (site UFSB), não sendo encaminhadas respostas individuais.
- VII. A UFSB não se responsabiliza por recursos não recebidos em decorrência de eventuais falhas técnicas, congestionamento nas linhas de comunicação ou envio de arquivos corrompidos.
- VIII. Não haverá reapreciação de recursos ou interposição de novo recurso sobre a decisão já proferida.

14. DO RESULTADO FINAL

- I. Concluída a análise dos recursos e finalizadas as etapas do processo seletivo, a Comissão de Seleção elaborará relatório final contendo a classificação definitiva dos/as candidatos.
- II. O relatório será submetido à homologação da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura da Universidade Federal do Sul da Bahia (UFSB) e encaminhado para conhecimento da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão (SECADI/MEC), nos termos do Termo de Execução Descentralizada (TED) nº 14809/2025.
- III. O resultado final homologado será publicado na página oficial do Edital, no portal da PROEX/UFSB.
- IV. Após a publicação do resultado final, o/a candidato/a selecionado/a que, por qualquer motivo, optar por desistir da vaga deverá comunicar sua decisão formalmente à UFSB, por meio de manifestação escrita ao e-mail indicado neste Edital.
- V. Em caso de desistência, cancelamento ou impedimento do/a candidato/a selecionado/a, será convocado/a o/a próximo/a candidato/a classificado/a, respeitada rigorosamente a ordem da lista final.

15. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

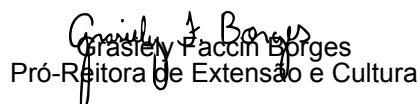
- I. Esclarecimentos e informações complementares acerca deste Edital poderão ser obtidas junto à Universidade Federal do Sul da Bahia, por meio do endereço eletrônico:

Universidade Federal do Sul da Bahia – UFSB
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura – PROEX
Praça José Bastos, s/n, Centro – Itabuna – Ba CEP: 45600-923
Tel.: (73)2103-8422 E-mail: proex@ufsb.edu.br

afroext@gfe.ufsb.edu.br ou proex@ufsb.edu.br .

- II. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisados e deliberados pela Comissão de Seleção, observada a legislação federal aplicável, as normativas institucionais vigentes e as disposições constantes no Termo de Execução Descentralizada (TED) nº 14809/2025.
- III. É de inteira responsabilidade dos/as candidatos/as acompanhar todas as publicações, comunicados, retificações e resultados referentes ao presente processo seletivo, divulgados na página oficial do Edital.
- IV. A inscrição do/a candidato/a implica ciência e concordância com todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.
- V. O presente Edital poderá ser retificado, suspenso ou revogado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, disponibilidade orçamentária ou determinação superior, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Itabuna, 04 de março de 2026.


Grasiely Paccin Borges
Pró-Reitora de Extensão e Cultura

ANEXO I - CRONOGRAMA

Eventos	Datas
Publicação do Edital	04/03/2026
Período para impugnação do edital	04/03/2026 a 06/03/2026
Inscrições das candidaturas	07/03/2026 a 10/04/2026
Divulgação dos resultados parciais (provisório)	17/04/2026
Prazo para interposição de recursos	17/04/2026 a 20/04/2026
Divulgação do resultado final	23/04/2026
Previsão para início das atividades	Maio de 2026

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome:	Instituição:
Curso:	Semestre:
Módulo: ☐ Educação para as Relações Étnico-Raciais (ERER) (duração: 4 meses) ☐ Educação Escolar Quilombola (EEQ) (duração: 4 meses) ☐ Educação Escolar Indígena (duração: 4 meses) ☐ Educação no Campo (duração: 4 meses)	
Justificativa:	

Assinatura do(a) Pró-Reitor(a) de Extensão ou equivalente da instituição de origem ou pelo(a) coordenador(a) do curso de licenciatura ao qual o(a) estudante esteja vinculado(a);